



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais e em atendimento ao disposto a **Lei Municipal nº 2826, de 02 de junho de 2009** (Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências) e regime previdenciário – Regime Geral da Previdência Social (**RGPS**), incluindo aos objetivos do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 2014, e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente no que tange à valorização dos profissionais da educação e ao aprimoramento dos processos seletivos para ingresso no magistério público, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, PROFESSOR DE SALA DE APOIO – PSA, PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**. O presente edital está em conformidade com a Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026 – Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica Mais Professores para o Brasil, Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e Portaria MEC nº300, de 02 de abril de 2026, que dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) para provimento de funções no magistério público para a contratação de docentes.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo seletivo de que trata este edital será efetuado com base nos resultados obtidos pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº300, de 02 de abril de 2026, **referente ao ano de 2026**, cujo cronograma deverá ser publicado em edital do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.

Etapas Eliminatória e Classificatória

- 1.2.** O processo seletivo de que trata este edital dar-se-á por meio de 2 etapas, quais sejam:
- a)** Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº300, de 02 de abril de 2026, referente ao ano de 2026, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Será considerada apenas a nota da Prova Nacional Docente (PND) do ano corrente de 2026
 - b)** Prova complementar (prova de títulos) de caráter classificatório.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



II. DA FUNÇÃO PÚBLICA

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga da função pública constante na tabela 1 desta seção;

Tabela 1:

Função	Vagas	Carga horária semanal	Hora Aula	Requisitos
Professor de Educação Infantil – PEI	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Professor de Educação Básica I – PEB I	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística/Arte.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Ciências	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura em Educação Física e registro no Sistema CONFEE/CREF para atuação nas disciplinas de componente curricular.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Geografia.
Professor de Educação Básica II – PEB II – História	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em História.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras e habilitação em Inglês ou Curso Superior com Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de conclusão de inglês em nível intermediário ou Curso Normal Superior com certificado de conclusão de inglês em nível intermediário.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Professor de Tecnologia e Computação	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura em Computação.
Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras
Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática.
Professor de Sala de Apoio (PSA) - Educação Especial	Variável de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação	Máximo de 40 horas/semanais.	R\$ 26,20	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, ambos com curso de Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial para concluídos até 2009 e 600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para os concluídos a partir de 2010 e Licenciatura em Educação Especial.

III. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários para o candidato, devidamente aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdades de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- e) estar em gozo de boa saúde física e mental;
- f) possuir escolaridade de acordo com a função a ser desempenhada, bem como com os requisitos estabelecidos no edital de processo seletivo;
- g) não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos;
- h) não ter sofrido enquanto agente público da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Distrito Federal ou Municípios, respeitados os prazos prescricionais, as seguintes penalidades:
 - 1. destituição do cargo;
 - 2. demissão;
 - 3. cassação da aposentadoria ou da disponibilidade;
 - 4. no caso de servidor público, não ter sofrido, no exercício da função pública, a imposição de sanções de natureza administrativa, civil ou penal apresentando as certidões correspondentes e;
 - 5. não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública.
- i) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- j) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- k) fica vedada a nova contratação de candidato classificado antes de decorridos 40 (quarenta) dias do encerramento de seu contrato de trabalho temporário anterior, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.826, de 02 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal nº. 2.835, de 01 de julho de 2009 e Lei 3662 de 04/11/2021, mediante prévia autorização, em observância ao inciso III do artigo 8º do mesmo Diploma Legal.
- l) as condições estabelecidas deverão ser comprovadas mediante atestados expedidos por órgãos ou entidades ou periciados pelo médico do trabalho do município.

3.1. Após a apresentação dos documentos previstos nos itens acima e os títulos eventualmente relacionados à função pública, o candidato aprovado passará por uma avaliação médica de forma a comprovar sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito

Avenida Severino Meirelles, 1230 – Centro – CEP 13.670-043

Fone: (19) 3582-1972

E-mail: educacao@santaritadopassaquatro.sp.gov.br





de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem qualquer alegação de direitos futuros.

IV. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - (PcD)

- 4.1.1.** A participação de candidatos com deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição - Federal, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações;
- 4.1.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99 com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2.004;
- 4.1.3.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função pública a ser preenchida, ou seja, 5% (cinco por cento) das vagas para a função pública, sendo desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores a 0,5;
- 4.1.4.** Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão disponíveis para os demais candidatos;
- 4.1.5.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função pública pretendida são compatíveis com sua deficiência;
- 4.1.6.** O candidato deverá se declarar pessoa com deficiência no Departamento Municipal de Educação, localizado a Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, SP, no período de 16 a 18 de dezembro de 2026, com a nota para comprovação de aprovação na PND (Prova Nacional Docente) e Laudo Médico Original atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para a PND. Aos declarados deficientes serão informados o horário, a data e o local da perícia médica a ser realizada pelos médicos indicados pelo site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições;
- 4.1.7.** O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:



- 4.1.7.1.** documento original de identificação;
- 4.1.7.2.** laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4.1.7.3.** demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos;
- 4.1.8.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas, após perícia médica, para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa com deficiência será publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL**, devendo o candidato acompanhar a referida publicação;
- 4.1.9.** Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação;
- 4.1.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 4.1.11.** A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência, terá data prevista para sua divulgação publicada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial;
- 4.1.12.** O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial;
- 4.1.13.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica;
- 4.1.14.** Será eliminado da lista de pessoas com deficiência (lista especial) o candidato, cuja deficiência informada não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral;
- 4.1.15.** Não ocorrendo neste Processo Seletivo Simplificado ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação de Ampla Concorrência;
- 4.1.16.** Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência declarada, sendo



sua contratação indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições da função;

- 4.1.17.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas a deficientes;
- 4.1.18.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para a aposentadoria por invalidez.

V. DAS VAGAS DESTINADAS AO(A) CANDIDATO(A) PRETAS E PARDAS

5.1. RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 5.1.1.** De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 178/2022, ficam reservadas aos pretos e pardos que tenham cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sob o regime de bolsista em escolas particulares, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 5.1.2.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3.** Para os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 178/2022, será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passível de análise por comissão de heteroidentificação.
- 5.1.4.** Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas na forma da Lei Complementar Municipal nº 178/2022.
- 5.1.5.** Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.1.6.** Na apuração dos resultados do processo seletivo, serão formuladas listas específicas de classificação entre os cotistas, os inscritos na ampla concorrência e a lista geral do processo seletivo.
- 5.1.7.** A nomeação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no processo seletivo, sendo que a cada fração de 4 (quatro) nomeados, a quinta vaga ficará destinada a candidato preto ou pardo aprovado, seguindo a ordem de classificação na lista específica de cotistas.



- 5.1.8.** Na ocorrência de desistência de vaga por candidato preto ou pardo aprovado, essa vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo na lista específica de cotistas, ressalvado o que dispõe o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 178/2022.
- 5.1.9.** Não havendo candidatos pretos ou pardos aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste edital serão revertidas para o cálculo geral de vagas oferecidas no processo seletivo em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 5.1.10.** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e deverá ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental acerca da veracidade do candidato ter cursado no mínimo 70% do período concluído da educação básica em escolas públicas ou sobre regime de bolsista em escolas particulares.
- 5.1.11.** A autodeclaração do candidato deverá ser feita no Departamento Municipal de Educação, localizado a Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, SP, no período de 16 a 18 de dezembro de 2026, com a nota para comprovação de aprovação na PND (Prova Nacional Docente).
- 5.1.12.** O procedimento de heteroidentificação e avaliação documental será realizado presencialmente, por uma Comissão sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Santa Rita, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, em data, local e horário a ser comunicado oportunamente através de Edital de Convocação a ser publicado no site da PREFEITURA MUNICIPAL.
- 5.1.13.** A comissão de heteroidentificação e avaliação documental será composta por cinco integrantes titulares e seus suplentes, sendo, ao menos: I – dois servidores públicos efetivos com estabilidade, sendo obrigatoriamente este preto ou pardo; II - três deles proveniente de entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos do movimento negro.
- 5.1.14.** Para fins de comprovação da condicionante da escolaridade cursada em escolas públicas ou sob o regime de bolsista integral em escolas particulares deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos: I - histórico escolar do ensino fundamental; II - histórico escolar do ensino médio; III - declaração da instituição de ensino atestando a condição de bolsista do candidato, na hipótese de candidato bolsista em escolas particulares.
- 5.1.15.** Detectada a falsidade da autodeclaração, será o candidato eliminado da classificação reservada a pretos e pardos, retornando à classificação geral.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 5.1.16.** Sem prejuízo de eliminação do candidato, cópias dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Município de Santa Rita do Passa Quatro para apuração e eventual ação penal.
- 5.1.17.** O procedimento de heteroidentificação consistirá na condição autodeclarada pelo candidato quando da inscrição neste Processo Seletivo.
- 5.1.18.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão de heteroidentificação, sendo eventual uso do direito ao silêncio passível de interpretação contrária à autodeclaração, conforme parecer fundamentado da comissão.
- 5.1.19.** O procedimento de heteroidentificação deverá ser realizado presencialmente, para fins de registro e avaliação com a obtenção de filmagem e fotografia, será de uso exclusivo da comissão avaliadora, podendo ser requerido fundamentadamente pelo candidato ou pelo órgão responsável pelo processo seletivo a qualquer momento, guardada a confidencialidade de seu conteúdo.
- 5.1.20.** A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 5.1.21.** Serão considerados para fins de Fenótipos as características visíveis que uma pessoa possui a partir da sua genética negróide:
- a) Cor da pele;
 - b) Traços e/ou a textura do cabelo;
 - c) Lábios grandes e carnudos;
 - d) Cabelos pretos e ondulados/crespos;
 - e) Sobancelha grossa e;
 - f) Nariz com dorso largo.
- 5.1.22.** Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da comissão avaliadora.

VI. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Para participar do Concurso Público para a educação básica pública, o candidato deverá, obrigatoriamente, se inscrever na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Lei nº 15.344, de 12 de janeiro de 2026 – Institui a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica Mais Professores para o Brasil, Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025 e Portaria MEC nº300, de 02 de abril de 2026, disponibilizado no site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Teixeira - Inep (<https://www.gov.br/inep/pt-br>), sob pena de exclusão do Concurso Público.

Inscrições na PND: 22 de junho a 03 de julho de 2026.

- 6.2.** Inscrição (entrega de títulos) no Departamento Municipal de Educação, localizado a Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, SP, no período de 13 de julho a 23 de julho de 2026.
- 6.3.** Validação da Inscrição (entrega do Boletim de Resultados) no Departamento Municipal de Educação, localizado a Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, SP, no período de 16 a 18 de dezembro de 2026, com a nota para comprovação de aprovação na PND (Prova Nacional Docente).
- 6.4.** O candidato que não disponibilizar tempestivamente e nos termos deste edital o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente (PND) será excluído do Concurso Público.

VII. DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado seguirá as seguintes fases:

Etapas Eliminatórias e Classificadoras

- 7.1** O processo seletivo constará de 2 etapas, sendo estas: Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2026, de caráter eliminatório e classificatório e prova complementar (prova de títulos), de caráter classificatório.
- 7.2** A aplicação da Prova Nacional Docente (PND), bem como a emissão do boletim de resultados do candidato é de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e será regulamentado em edital próprio a ser publicado no Diário Oficial da União.
 - 7.2.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento do edital da Prova Nacional Docente (PND), bem como os trâmites necessários para sua participação conforme os termos do edital.
 - 7.2.2** Caberá a cada candidato entregar à Comissão Organizadora deste processo seletivo, após a emissão, o boletim de resultados do candidato pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, no Departamento Municipal de Educação conforme cronograma.
 - 7.2.3** O candidato que obtiver pontuação inferior ao padrão de desempenho estabelecido e divulgado pelo Inep atribuído à Prova Nacional Docente (PND)] será considerado como não aprovado e será eliminado do processo seletivo.



VIII. PROVA DE TÍTULOS:

8.1 A pontuação inerente aos títulos entregues será conforme a tabela abaixo.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3 (por título)	3
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2 (por título)	2
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área de educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área de educação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1 (por título)	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			8

8.2 A soma total dos **TÍTULOS** não poderá ultrapassar “8 (oito) pontos”;

8.3 Sobre a nota obtida pelos candidatos na Prova Nacional Docente – PND serão somados os pontos referentes aos **TÍTULOS**, para a Classificação Preliminar e Classificação Final;

8.4 Os candidatos deverão apresentar os títulos presencialmente, mediante apresentação do pagamento da taxa, de **13 de julho a 23 de julho de 2026**, no Departamento Municipal de Educação, situado na Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, SP. Presencialmente no horário das 8h às 16h. Os Títulos deverão ser entregues em envelope pardo ou branco, devidamente identificado. Não serão considerados os **TÍTULOS** apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados;

8.5 Não haverá segunda chamada para a entrega dos **TÍTULOS**, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar em conformidade com o item 8.4;

8.6 Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito;



- 8.7** O professor que concorrer ao cargo de Professor de Sala de Apoio (PSA), não pontuará na classificação geral com os títulos considerados como requisito para o cargo.
- 8.8** Se a qualquer tempo restar comprovada a falsidade ou incorreção em quaisquer dos documentos apresentados para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, o candidato será eliminado do certame;
- 8.9** Somente serão aceitos títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Mec, conforme consulta no site e-Mec.

IX. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a)** obtiver maior pontuação na Prova Nacional Docente (PND).
 - b)** tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003, alterado pela Lei nº 14.423, de 2022);
- 9.2** A Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por meio de três listagens, a saber:
- a)** A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram;
 - b)** Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram;
 - c)** Lista de Pessoas Pretas e Pardas (PPP), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoas pretas e pardas, em ordem de classificação, respeitando a função para a qual se inscreveram;

X. DOS RECURSOS

- 10.1** Não caberá a interposição de recurso contra o resultado da PND realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, junto à Prefeitura Municipal, contudo, o candidato poderá recorrer contra a classificação ou resultado que considere a nota da PND no âmbito do processo seletivo simplificado;
- 10.2** Para recorrer, o candidato deverá preencher presencialmente, no Departamento Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



de Educação, localizado a Avenida Severino Meirelles, 1230, Centro, Santa Rita do Passa Quatro, o formulário de recurso, seguindo as instruções nele contidas;

10.3 Os recursos deverão ser interpostos nas datas constantes do ANEXO I:

- a) Do Edital de Classificação pela análise dos títulos;
- b) Declaração Heteroidentificação.
- c) Declaração PcD

10.4 Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

10.5 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, em função de erro na classificação, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para superior ou inferior. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração;

10.6 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento;

10.7 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;

10.8 A competência para conhecer e julgar os recursos administrativos interpostos é da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026**, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal, estadual e federal pertinente;

11.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal;

11.3. À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 11.4.** Prescreverá em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação da Classificação Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 11.5.** Serão armazenados pelo prazo máximo de **06 (seis) meses**, em formato físico e em local apropriado, todos documentos no Processo Seletivo Simplificado, após esse período serão incinerados;
- 11.6.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço eletrônico, bem como seu endereço domiciliar para correspondência, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP**, após a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado;
- 11.7.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 11.8.** Com as ressalvas do Edital, os prazos deste correm continuamente, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas;
- 11.9.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;
- 11.10.** O candidato, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, RG, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca;
- 11.11.** O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de **1 (um) ano**, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**;
- 11.12.** Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em perícia médica, realizada por médicos especialmente designados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP** e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos;
- 11.13.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



candidatos aprovados, observada a necessidade da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, dentro do prazo de validade do certame;

- 11.14.** Em qualquer hipótese, a classificação neste Processo Seletivo não implica na obrigatoriedade de convocação e eventual contratação podendo os classificados serem convocados a critério da administração conforme necessidade e oportunidade;
- 11.15.** A publicação para atribuição será realizada por meio de editais que serão publicados na imprensa oficial, no site do município www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br;
- 11.16.** Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Dados impressos da Carteira de Trabalho DIGITAL; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); 1 foto 3x4 colorida e atualizada; Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de Acumulo de Cargo; Caso haja necessidade, a Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro poderá solicitar outras declarações e documentos complementares;
- 11.17.** Os **EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Consistirão na avaliação das condições físicas e psicológicas indispensáveis para o exercício das funções inerentes a função pública, postulada pelo candidato, consistente em:
- a) exames médicos laboratoriais e ambulatoriais;
 - b) após avaliações e pareceres médicos conclusivos, considerado o convocado **APTO** ao exercício de suas funções, poderá iniciar suas atividades.
- 11.18.** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior;
- 11.19.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP** não se responsabiliza e expressamente não autoriza quaisquer cursos, “cursinhos”, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais a matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou ainda por qualquer informação em seu nome, ou em face deste certame;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- 11.20.** Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todos os atos de convocação, contratação e outros, são de responsabilidade exclusiva da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**;
- 11.21.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – SP**;
- 11.22.** O salário base constante do presente Edital se refere a data do presente Edital;
- 11.23.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Fiscalizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2025**;
- 11.24.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, divulgados no endereço eletrônico: <https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br>;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	
Período das inscrições para PND	22/06/2026 a 10/07/2026
Pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto Bancário	22/06/2026 a 14/07/2026
Inscrição/Entrega de títulos no DME	13/07/2026 a 23/07/2026
Publicação das inscrições realizadas no DME	07/08/2026
Realização das Provas Objetivas	20/09/2026
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado pelo INEP	15/12/2026
Validação da Inscrição/Entrega do Boletim de Resultado no DME	16/12 a 18/12/2026
Declaração de PcD no DME	16/12 a 18/12/2026
Publicação da lista dos declarados PcDs	21/12/2026
Declaração de Pretos e Pardos no DME	16 a 18/12/2026
Publicação da lista dos declarados PPP	21/12/2026
Local, horário e data da Perícia Médica para os candidatos concorrentes a cota de PcD : Centro de Saúde II, a partir das 10h	22/12/2026
Local, horário e data da heteroidentificação: Centro Cultural José Spadon às 18h30	22/12/2026
Publicação dos indeferidos no PcD e PPP	04/01/2027
Recurso sobre a publicação dos indeferidos no PCD e PPP	05 e 06/01/2027
Publicação e Classificação Geral (PND + Títulos)	11/01/2027
Recurso sobre Classificação Geral Presencialmente no DME	12 e 13/01/2027
Publicação Final da Classificação	19/01/2027
Homologação dos Resultados do Processo Seletivo	19/01/2027



ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos bem como cumprir as horas de trabalho pedagógico;
- f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- h) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

PROFESSOR DE SALA DE APOIO (PSA) EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuação na Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- c) Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministras os dias letivos e horas/aulas estabelecidos bem como cumprir as horas de trabalho pedagógico;
- f) Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- h) Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;



- i) Conforme Art. 3º Da Resolução CME 02 de 27/11/2024 - O Professor de Sala de Apoio (PSA) como Professor Colaborativo desenvolverá suas atribuições nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que contemplam o Ensino Fundamental e a Educação Infantil para atendimento aos estudantes elegíveis da Educação Especial, aos que estão em processo de avaliação e defasagem de aprendizagem;
- j) A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial;
- k) Ministras aulas e/ou realizar o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- l) Desenvolver programas de ensino na educação básica, segundo orientação técnico pedagógicas, nas escolas da rede municipal de ensino;
- m) Preparar planos de aulas e de atendimento educacional especializado, elaborar, aplicar e avaliar provas;
- n) Manter contatos com pais ou responsáveis pelos alunos e motivá-los quanto aos problemas da educação e da vida escolar;
- o) Atender as convocações de autoridades de ensino;
- p) Participar de atividades extraclasse;
- q) Realizar e manter o registro das atividades de classe e do Atendimento Educacional Especializado;
- r) Manter atualizado o diário de classe e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;
- s) Sugerir medidas que aprimorem a qualidade do ensino e propor aquisição de materiais que ajudem na aprendizagem dos alunos;
- t) Colaborar na programação de solenidades cívicas e outras do interesse do ensino;
- u) Participar de bancas julgadoras, reuniões de pais e mestres e conselho de classe;
- v) Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras áreas do conhecimento da educação básica a cegos, surdo-mudo e a criança e adolescente com deficiências mentais e desenvolver lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas a sua realização pessoal e integração na sociedade;
- w) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- x) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



- y) Organizar o tipo, o número e a frequência de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- z) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- aa) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- bb) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- cc) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- dd) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- ee) Executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.